



PROCESSO: 15995/2019

ÓRGÃO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DESPACHO N. 5894/2019-PRES – Em atenção ao **DESPACHO N. 1155/2019-GERELA (andamento n. 76)**, que solicita atendimento aos questionamentos contidos no Parecer n. 440/2019, da Procuradoria Geral do Município, apresentamos as seguintes informações:

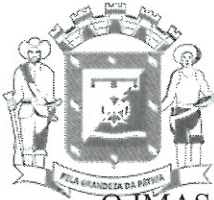
a) como houve o questionamento por parte da Procuradoria Geral do Município, a exigência dos atestados de capacidade técnica-profissional e técnica-profissional poderá ser suprimida do Termo de Referência;

b) a justificativa acerca da necessidade permanente dos serviços licitados, para configuração de hipótese de serviço contínuo foi anexada na abertura do processo de contratação, onde o Instituto juntou detalhes pormenorizados da aquisição e implantação do Software de Gestão de Assistência Médica (andamento n. 02).

Juntamos aos autos também manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC), que por meio Ofício GAB-n. 592/2019, de 24/06/2019 e CI 041/GERSCOR (andamento n. 07), se pronunciou pela *“inexistência no nosso quadro de recursos humanos com conhecimento em Java para gerir a solução de Gestão de Assistência Médica contratada”*.

Diante disso, reiteramos ainda os motivos já expostos na Justificativa anexada nestes autos, que entre outros, são eles:

- a. A descrição dos itens que compuseram o objeto do contrato de aquisição do software, elencados na introdução deste documento, demonstra que os serviços de sustentação de software não foram previstos na contratação original.
- b. Para a realização desses serviços o IMAS demandava à época, como ainda demanda, uma equipe de analistas, técnicos e consultores da área de tecnologia da informação, comprovadamente capacitada e com experiência no uso das tecnologias para apoio à gestão do Instituto.



- c. O IMAS não possui equipe própria na área de tecnologia da informação para os serviços de sustentação, além do desenvolvimento ou integração de novas funcionalidades e tecnologias à solução.
- d. O IMAS precisa garantir a continuidade e aprofundamento dos benefícios advindos da aquisição do Software de Gestão de Assistência Médica.
- e. A contratação dos serviços deve preservar o investimento realizado pelo IMAS na aquisição da licença de uso e do código fonte do software.
- f. Outro ponto destacado é a necessidade dos serviços de apoio e suporte aos usuários do software, prestados no âmbito da contratação que foi descontinuada e de comprovada importância para a normalidade do funcionamento do IMAS.
- g. Resta evidente a necessidade de manutenção, melhoria e evolução contínua da ferramenta para acompanhar e suportar os processos operacionais, administrativos e de gestão do IMAS, além da necessidade de manutenção das características técnicas e da usabilidade do produto.

Sendo o que tínhamos a relatar, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Carrion de Sousa
Diretor de Administração e
Finanças - IMAS
Dec. nº 2640 de 20/11/2019

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA
Diretor de Administração e Finanças

José Alício de Mesquita
JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente do IMAS